

## RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
**AGÊNCIA DE GAROPABA - SAA DE SIRIÚ**  
Responsável legal pela empresa: Diretor Presidente – Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também pode ser encontrada no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e no endereço abaixo mencionado.

**Escritório da Agência de Garopaba** Rua: GRP10, s/ n° - Centro – Garopaba CEP: 88495-000  
FONE/FAX: (0xx) 48 3254 3461 E-mail: [fgaropaba@casan.com.br](mailto:fgaropaba@casan.com.br)

**Laboratório Pescaria Brava** – Km 320 - BR 101 Bairro: km 37 - Pescaria Brava - SC - CEP: 88790-000  
Fone/Fax: (0xx) 48 3647 6429

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:  
Vigilância Sanitária Rua: Santa Rita, s/ n° - Centro – Garopaba CEP: 88495-000  
FONE/FAX: (0xx) 48 3254 8119 E-mail: [yig.sanitaria@garopaba.sc.gov.br](mailto:yig.sanitaria@garopaba.sc.gov.br)

A água que abastece a região de Siriú é captada em um manancial superficial situado na região do Siriú denominado de Zé Gregório. A captação superficial é obtida a partir do represamento da água através de barragem. A bacia de acumulação tem água cristalina, bem protegida e sombreada pela presença de Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa) em estágio avançado de regeneração, não há fonte de poluição e contaminação que possa comprometer a qualidade das águas, em épocas de chuvas intensas há aumento de cor e turbidez.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 396/2008, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a FATMA. A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

### TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na localidade de Siriú consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo filtração lenta, que contém etapas de clarificação e de tratamento final,

o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



#### 01. Captação e adução de água bruta

Processo de tomada e condução da água, por gravidade, do rio até a estação de tratamento.

#### 02. Clarificação

Processo onde ocorre a eliminação de materiais em suspensão, matéria orgânica, microorganismos e outros da água, através da passagem lenta da água pela camada filtrante de areia.

#### 03. Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. A finalidade principal deste processo é a *desinfecção química* através da adição de hipoclorito de cálcio para controle bacteriológico e a aplicação de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

#### 04. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade total de 60 m<sup>3</sup>. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

## Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2015

## SIRIÚ

| Meses/Ano                                                                                              | Parâmetros                     | Cloro Residual                 | Cor Aparente | Turbidez    | Coliformes Totais            | <i>E. Coli</i>                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------|-------------|------------------------------|----------------------------------------|
| nov-14                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 6            | 4           | 0                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 9                              | 4            | 6           | 10                           | 10                                     |
| dez-14                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 13                             | 10           | 13          | 13                           | 13                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 7                              | 5            | 2           | 4                            | 4                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 6                              | 5            | 11          | 9                            | 9                                      |
| jan-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 18                             | 14           | 18          | 18                           | 18                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 4                              | 9            | 14          | 3                            | 2                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 14                             | 5            | 4           | 15                           | 16                                     |
| fev-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 4                              | 8            | 9           | 2                            | 2                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 6                              | 2            | 1           | 8                            | 8                                      |
| mar-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 5                              | 9            | 10          | 0                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 5                              | 1            | 0           | 10                           | 10                                     |
| abr-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 14                             | 10           | 14          | 14                           | 14                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 2                              | 10           | 14          | 2                            | 2                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 12                             | 0            | 0           | 12                           | 12                                     |
| mai-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 13                             | 10           | 13          | 13                           | 13                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 2                              | 10           | 8           | 2                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 11                             | 0            | 5           | 11                           | 13                                     |
| jun-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 13                             | 10           | 13          | 13                           | 13                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 2                              | 6            | 8           | 1                            | 1                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 11                             | 4            | 5           | 12                           | 12                                     |
| jul-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 0                              | 2            | 2           | 0                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 10                             | 8            | 8           | 10                           | 10                                     |
| ago-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 5            | 7           | 0                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 9                              | 5            | 3           | 10                           | 10                                     |
| set-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 5            | 8           | 0                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 9                              | 5            | 2           | 10                           | 10                                     |
| out-15                                                                                                 | Nº de análises realizadas      | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
|                                                                                                        | Nº de análises fora do padrão  | 1                              | 3            | 5           | 0                            | 0                                      |
|                                                                                                        | Nº de análises em conformidade | 9                              | 7            | 5           | 10                           | 10                                     |
| Nº de análises exigidas pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde           |                                | 10                             | 10           | 10          | 10                           | 10                                     |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde |                                | 0,2 a 5,0 mg/L Cl <sub>2</sub> | Até 15,0 uH  | Até 5,0 NTU | 1 amostra fora do padrão/mês | Ausência em 100mL em 100% das amostras |

*Além dos parâmetros apresentados acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios, exceto o parâmetro alumínio. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção do problema.*

**OBS: A CASAN atende os critérios exigidos pelo decreto 5440/ 2005, e alerta aos síndicos ou administradores de condomínios, que deverão divulgar o presente Relatório Anual aos seus condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

**Cloro:** Agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

**Cor Aparente:** Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

**Turbidez:** Indica presença de partículas em suspensão na água.

**Coliformes Totais:** Micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

**E.coli/Coliformes termo tolerantes:** Micro-organismo indicador de poluição fecal

**Procedimento padrão**

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os artigos 8º e 9º da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.”**